

DELIBERAÇÃO Nº 249 – 31/10/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe, entre outras coisas, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Portaria GM/MS n.º 3.192/2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre o financiamento do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas ao fortalecimento da descentralização, a execução das ações de vigilância sanitária e a qualificação das análises laboratoriais de interesse para a vigilância sanitária, estabelecendo o Piso Fixo e Piso Variável de Vigilância Sanitária;
- A Deliberação CIB n.º 85/2021 que aprova a divisão de competências para a realização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado do Paraná;
- O Ofício circular n.º 05/2022/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA que trata da Transferência de Recursos financeiros do PV-Visa 2022.

APROVA “ad referendum”

1. A definição dos seguintes municípios representando as macrorregiões de saúde do Estado, para participação no Programa de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa Monitora Alimentos AMR), relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA), em atendimento ao ciclo 2022 a 2023.

- - São José dos Pinhais (Macrorregional Leste);
- - Toledo (Macrorregional Oeste);
- - Rolândia (Macrorregional Norte) e
- - Cianorte (Macrorregional Noroeste)

2. Esses municípios terão sua classificação como alta participação no programa e o recebimento do Piso Variável 2022 em seu Fundo Municipal de Saúde para essa finalidade, conforme Portaria específica da Anvisa a ser publicada.
3. Os municípios procederão com ações de coleta e transporte de amostras de alimentos (carne de frango), a serem realizados a partir de 2023.
4. Em caso de dificuldade no envio de amostra, os municípios poderão solicitar o apoio do Laboratório Central do Paraná – (LACEN-PR) e Regionais de Saúde para as orientações e/ou articulações necessárias.

Ivoliciano
Leonarchik

Assinado de forma digital por Ivoliciano Leonarchik
Dados: 2022.11.03 11:33:56 -03'00'

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde	Ivoliciano Leonarchik Presidente do COSEMS/Paraná
--	--